

| <b>Título</b>          | <b>Versão</b> | <b>Folha</b> |
|------------------------|---------------|--------------|
| POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO | 001           | 1/11         |

## **1 APRESENTAÇÃO**

1.1 A presente Política Anticorrupção da Cagece, alinhada ao Programa de Integridade, aos princípios e regras do Código de Conduta e Integridade e de seus instrumentos normativos de controle interno, estabelece as diretrizes éticas e de combate à corrupção, à fraude e a outras irregularidades, bem como os sinais de alerta que devem ser observados por todos os acionistas e seus representantes, administradores, colaboradores e demais partes interessadas.

## **2 INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS**

Esta Política tem como base os seguintes normativos:

- 2.1 Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro;
- 2.2 Lei Federal nº 13.303/2016 – dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas estatais;
- 2.3 Lei Federal nº 12.846/2013 – dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; Decreto Federal nº 8.420/2015 – regulamenta a Lei nº 12.846/2013;
- 2.4 Decreto Federal nº 7.203/2010 – vedação ao nepotismo;
- 2.5 Decretos Estaduais nº 32.112/2016 e 32.722/2018 – dispõe sobre regras de governança para empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais;
- 2.6 Decreto Estadual nº 33.951/2021 – regulamenta, no âmbito do poder executivo estadual, a Lei Federal nº 12.846/2013;
- 2.7 Lei Federal nº 8.429/1992 – dispõe sobre os atos de Improbidade Administrativa;
- 2.8 Lei Federal nº 12.813/2013 – dispõe sobre o Conflito de Interesses para agentes públicos;
- 2.9 Lei Federal nº 9.613/98 - crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 2.10 Decreto Federal nº 5.687/06 - Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção;
- 2.11 Código de Conduta e Integridade da Cagece;
- 2.12 Programa de Integridade da Cagece;
- 2.13 Regulamento Disciplinar da Cagece – SAD 049;
- 2.14 Política de Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- 2.15 Política de Porta Vozes;
- 2.16 Política de Transações com Partes Relacionadas;

| <b>Título</b>          | <b>Versão</b> | <b>Folha</b> |
|------------------------|---------------|--------------|
| POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO | 001           | 2/11         |

- 2.17 Política de Divulgação de Fato ou Ato relevante;
- 2.18 Política de Gestão de Pessoas;
- 2.19 Política de Indicação;
- 2.20 Política de Patrocínio.

### **3 DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

- 3.1 Administradores: São membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria Executiva da Cagece.
- 3.2 Agentes Públicos: Qualquer pessoa física, servidor ou não, de qualquer nível ou hierarquia, que exerça, ainda que transitoriamente, ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função para autoridade governamental, qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública, bem como qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.
- 3.3 Código de Conduta: Documento que tem por finalidade principal promover princípios éticos e refletir a identidade e a cultura organizacional, fundamentado em responsabilidade, respeito, ética e considerações de ordem social e ambiental.
- 3.4 Colaboradores: Empregados, estagiários, jovem aprendiz e aqueles que exercem mandato, cargo, emprego ou função, ainda que transitoriamente, por nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo com a Cagece.
- 3.5 Confidencialidade: Princípio que visa garantir o resguardo das informações institucionais, bem como a proteção contra a revelação de informações não autorizadas.
- 3.6 Conflito de Interesse: Situação caracterizada pelo confronto entre interesses da Cagece e de terceiros que possa comprometer o interesse da Companhia ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de sua função, independentemente da existência de lesão ao patrimônio da Cagece ou do recebimento de qualquer vantagem ou ganho por parte do colaborador, administrador, conselheiro ou parceiro de negócio.
- 3.7 Conformidade (*Compliance*): Sistema designado para prevenir, detectar e remediar a ausência de conformidade com leis e regulamentações (externas e internas) existentes nos processos e no negócio da Cagece, que possa ser cometida pelos seus colaboradores e outros agentes.
- 3.8 Corrupção: Ato de corromper alguém, com a finalidade de obter vantagem para si ou terceiros.

| <b>Título</b>          | <b>Versão</b> | <b>Folha</b> |
|------------------------|---------------|--------------|
| POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO | 001           | 3/11         |

- 3.9 **Corrupção Ativa:** Ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a quaisquer colaborador ou agente público para praticar, omitir ou retardar ato de ofício.
- 3.10 **Corrupção Passiva:** Ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função pública, em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem oferecida.
- 3.11 **Fraude:** Qualquer ação ou omissão intencional, apropriação indébita de recursos ou manipulação de dados que resulte em vantagem ou desvantagem para uma pessoa, empresa ou organização, fazendo uso de informação privilegiada em benefício próprio ou de outrem.
- 3.12 **Informação Privilegiada:** Qualquer informação importante ou de relevância a respeito da empresa, que não tenha sido publicada ou não seja de amplo conhecimento público e que seja conseguida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores ou com terceiros.
- 3.13 **Impessoalidade:** Princípio que visa garantir a igualdade de tratamento entre indivíduos que estejam em idêntica situação jurídica e a imparcialidade no julgamento de irregularidades denunciadas ou identificadas, com aplicação de critérios objetivos, sem distinções com base em critérios pessoais.
- 3.14 **Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:** Ato de dissimular ou ocultar a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedades de bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, de crimes antecedentes.
- 3.15 **Legalidade:** Princípio que implica subordinação completa do empregado à lei, sendo legítima sua atividade somente se esta estiver condizente com o disposto legal.
- 3.16 **Moralidade:** Princípio que impõe ao empregado os deveres de observar os preceitos éticos em suas condutas, de averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações e, ainda, de distinguir o que é honesto do que é desonesto.
- 3.17 **Nepotismo:** Favorecimento de cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas relações de trabalho, na contratação de terceiros e na execução contratual.
- 3.18 **Programa de Integridade:** Consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 3.19 **Probidade Administrativa:** Princípio que impõe que seus colaboradores sirvam à Cagece com honestidade, sem aproveitar os poderes e facilidades dela decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queiram favorecer.
- 3.20 **Publicidade ou Transparência:** Princípio que busca informar as partes interessadas sobre assuntos relevantes, mantendo ativos os canais de relacionamento interno e externo.

| <b>Título</b>          | <b>Versão</b> | <b>Folha</b> |
|------------------------|---------------|--------------|
| POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO | 001           | 4/11         |

- 3.21 Regime Disciplinar: Regulamento ou normativo interno (SAD 049) para orientação e tratamento dos casos de conduta, de fraude ou de corrupção, prevendo penalidades tais como advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, de acordo com a gravidade do caso.
- 3.22 Riscos de Integridade (Quebra de Integridade): Tudo aquilo que afronta aos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) tais como o recebimento/oferta de propina, desvio de verbas (corrupção), fraude, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informações sigilosas, práticas antiéticas.
- 3.23 Sinais de Alerta: Sinais suscetíveis de uma averiguação mais profunda, a fim de evitar a materialização dos riscos de integridade.
- 3.24 Sistema de Gestão de Ética: é um conjunto articulado de ações institucionais de promoção, diagnóstico, apuração e monitoramento de condutas na Companhia, de forma a garantir o tratamento adequado e eficaz das questões éticas. Na Cagece, a gestão da ética é realizada pela Comissão Setorial de Ética Pública (CSEP) em conjunto com as demais unidades de apuração e prevenção.
- 3.25 *Stakeholders*: São as partes interessadas, compreendendo todos os entes envolvidos com os negócios e operações da Companhia, com destaque para colaboradores, acionistas, clientes, poder concedente, fornecedores, entes públicos e governamentais, e comunidade em geral.
- 3.26 Sócios ou Acionistas: Aqueles que participam de uma sociedade empresária, por serem detentores de uma fração de seu capital social, além de figurarem no seu contrato social.
- 3.27 Suborno ou propina: Meio pelo qual se pratica a corrupção, visto ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade governante, agente público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade em dinheiro ou quaisquer outros favores, para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
- 3.28 Terceiro: Toda pessoa física ou jurídica que se relaciona com a organização, que não se classifiquem como prepostos ou *stakeholders* internos (colaboradores, administradores, gestores, conselheiros, etc), mas que se colocam como intermediários, como por exemplo, fornecedores, clientes, representantes, vendedores, distribuidores, parceiros de negócio, prestadores de serviço em geral, consultores e agentes intermediários que atuem em nome da Cagece.
- 3.29 Vantagem indevida ou pecuniária: Oferecimento a um agente público ou pessoa física ou jurídica de artigo de qualquer natureza com o objetivo de obter favorecimentos, vantagens ou facilitar o andamento de negociações, de atividades ou de operações e ainda obter informações confidenciais.

## 4 OBJETIVO

- 4.1 O objetivo da Política Anticorrupção é definir papéis, responsabilidades, diretrizes e princípios que regem a gestão da conformidade, incluindo a gestão do Programa de Integridade e os demais instrumentos de

| <b>Título</b>          | <b>Versão</b> | <b>Folha</b> |
|------------------------|---------------|--------------|
| POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO | 001           | 5/11         |

controle interno da Companhia, por meio da observação aos requisitos anticorrupção, e oferecer orientações sobre as expectativas da Companhia com relação à prevenção, identificação e remediação de atos lesivos contra a Cagece.

## 5 DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

5.1 Gestão de Integridade amparada pelo Programa de Integridade com adoção de todas as medidas necessárias para realizar o *Compliance* dos processos e atividades, conforme as seguintes diretrizes:

- 5.1.1 Garantir o atendimento à legislação vigente e demais compromissos de integridade.
- 5.1.2 Gestão dos Riscos de Integridade.
- 5.1.3 Gestão do Programa de Integridade da Companhia, prevenindo, detectando e remediando os atos lesivos contra a empresa.
- 5.1.4 Promoção da Cultura de Integridade na organização.

5.2 A Cagece veda e repudia a participação em toda e qualquer prática ou ato de suborno e corrupção, seja com o poder público ou com terceiros e entidades privadas, nos termos da lei anticorrupção, conforme relacionado abaixo, não se limitando aos mesmos:

- 5.2.1 Suborno e Pagamento de Propina – financiar, custear, patrocinar, prometer, oferecer, autorizar ou fornecer, direta ou indiretamente, bens de valores a um Agente Público, a terceiros ou quaisquer pessoas ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação e/ou nesta Política;
- 5.2.2 Ato de dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos de controle, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras.
- 5.2.3 Contratação ou negociação com terceiros que não tenham a reputação e integridade ilibada.
- 5.2.4 Falsificação de documentos, relatórios de despesas, demonstrativos financeiros e a estruturação de transações de maneira a fraudar os processos de aprovação e demais controles internos;
- 5.2.5 Prática da apropriação indébita e/ou outras práticas desleais.
- 5.2.6 Tomada de decisão em que interesses particulares prevaleçam ou se contraponham aos interesses da Cagece.

## 6 CARACTERÍSTICAS

6.1 Gestão de Riscos de Integridade

- 6.1.1 Acompanhar a Gestão das Fontes de Riscos relacionada a Integridade.

| <b>Título</b>          | <b>Versão</b> | <b>Folha</b> |
|------------------------|---------------|--------------|
| POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO | 001           | 6/11         |

- 6.1.2 Elaborar e atualizar, periodicamente, a Matriz de Riscos de Integridade voltada a prevenção da corrupção e de práticas ilícitas para estabelecer controles internos e procedimentos, em consonância com a Política de Riscos Corporativos da Cagece.
- 6.1.3 Fomentar ações para mitigar e minimizar os riscos de integridade.
- 6.2 Código de Conduta, Políticas e Procedimentos
  - 6.2.1 Desenvolver processos, regulamentos, políticas, normas e procedimentos visando identificar quebra de integridade ou desvios de condutas praticados nas relações de negócio que apresentem riscos para a Companhia.
- 6.3 Conscientização, Comunicação e Treinamento
  - 6.3.1 Aproveitar mecanismos de comunicação, educação, engajamento e conscientização, de modo a reforçar continuamente a cultura de integridade.
  - 6.3.2 Disseminar os valores, normas, políticas e procedimentos sobre a conduta ética e íntegra nos negócios;
  - 6.3.3 Reforçar continuamente, por meio de materiais, notícias e estudos sobre o tema, nos canais de comunicação interna.
- 6.4 Gestão de Denúncias e Investigação Interna
  - 6.4.1 Garantir o comprometimento com a segurança, sigilo, proteção ao denunciante e não permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação.
  - 6.4.2 Incentivar a denúncia de atos lesivos à Administração Pública e de atos de corrupção, praticados por colaboradores, administradores da Cagece e demais *stakeholders*.
  - 6.4.3 Acompanhar os desdobramentos relativos ao canal de denúncia relacionados à integridade para ações de combate à corrupção.
  - 6.4.4 Assegurar tratamento independentemente do tipo, forma, nível ou espécie de denúncia.
  - 6.4.5 Assegurar o reporte das violações identificadas e seus resultados a Diretoria Executiva e Conselho de Administração.
  - 6.4.6 Assegurar a apuração imparcial, baseada em fatos e evidências, e aplicação uniforme em relação às consequências, independentemente de quem é atingido.
  - 6.4.7 Prover recursos internos para uma apuração imparcial de fatos que possam violar valores e princípios do Programa de Integridade.
- 6.5 Gestão de *Due Diligence* de Terceiros

| <b>Título</b>          | <b>Versão</b> | <b>Folha</b> |
|------------------------|---------------|--------------|
| POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO | 001           | 7/11         |

6.5.1 Assegurar a existência e efetividade do Processo de *Due Diligence* de Integridade para o Processo de Gerenciamento de Riscos de *Compliance* para Terceiros visando a proteção da organização nas contratações de bens e serviços.

NOTA 1: Em todos os contratos firmados com Terceiros deverá constar obrigatoriamente a Cláusula Anticorrupção, conforme modelo estabelecido.

## 6.6 Monitoramento e Auditoria de Integridade

6.6.1 Averiguar se os pilares do Programa de Integridade estão sendo cumpridos, utilizando as técnicas e princípios previstos dentro da realização de um processos de auditoria tais como: cumprimento de políticas, normas e código de conduta e integridade; relacionamento de fornecedores e terceiros que possuam capilaridade expressiva de representação ao sistema de negócio da Cagece; riscos regulatórios identificados na Matriz de Riscos; conflitos de interesses; viagens, entretenimentos e concessão de presentes e cortesias; doações e patrocínios.

6.6.2 Averiguar a atualização da matriz de risco e adequação de normas de compliance detectando pontos de melhorias e não conformidades relacionados ao Programa de Integridade.

## 6.7 Conflito de Interesse

6.7.1 Evitar o conflito entre o interesse público e o interesse particular de seus colaboradores.

6.7.2 Evitar colocar em situação de conflito de interesses os Agentes Públicos de outras entidades ou de órgãos públicos com que se relacione.

6.7.3 Incentivar o envio de denúncias e dúvidas dos colaboradores aos canais de comunicação existentes quando forem observadas situações eventuais de conflitos de interesse.

6.7.4 A Cagece obriga que, ao identificar situação a qual possua interesses conflitantes a um tema específico ou que não seja independente à matéria em discussão, a pessoa conflitada deverá imediatamente, manifestar seu impedimento à instância ou órgão direto da Companhia.

6.7.5 Caso a pessoa conflitada não manifeste seu potencial conflito de interesses, qualquer membro do órgão ou unidade ao qual pertence que tenha ciência do fato, deverá fazê-lo. Em caso de dúvidas da existência ou não de conflito de interesse, a pessoa deverá manifestar tal dúvida à Coordenadoria de Conformidade – GRC CON, para a devida orientação.

6.7.6 Em se confirmando o conflito de interesse, o titular do órgão ou unidade deverá afastar a pessoa envolvida em questões e gestões sobre o tema, inclusive fisicamente com devido registro em ATA. Neste caso, a atividade conflitante deverá ser transferida para outro membro ou colaborador, sem prejuízo da manutenção do membro ou colaborador denunciante no exercício de suas atividades.

| <b>Título</b>          | <b>Versão</b> | <b>Folha</b> |
|------------------------|---------------|--------------|
| POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO | 001           | 8/11         |

NOTA 2: O membro do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Comitê Setorial de Ética Pública – CSEP, no qual for identificado conflito de interesses em relação a um tema específico, deve se abster de votar nas deliberações devendo esse afastamento ser registrado em ATA.

6.7.7 As ATAs das quais se identificou potencial conflito de interesses deverão descrever claramente o nome da pessoa conflitada; a tipificação que configura o conflito de interesses; se a identificação do conflito de interesses partiu do próprio membro ou de outro membro do órgão; o registro da saída do membro durante o processo de deliberação; a abstenção do membro dentre os votos registrados.

6.7.8 As situações que configuram conflito de interesses definidas nesta Política são as seguintes, mas não se limitando a:

6.7.8.1 Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

NOTA 3: As diretrizes e procedimentos a serem observados por todos os níveis da organização, bem como as tratativas e punições a que deverão se sujeitar todos os que quebrarem o compromisso de lealdade e confidencialidade estarão detalhadas no Processo de Denúncia.

6.7.8.2 Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

6.7.8.3 Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

6.7.8.4 Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na Companhia;

6.7.8.5 Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

6.7.8.6 Manter vínculos empregatícios ou realizar atividades externas conflitantes com a carga horária a ser cumprida ou que possa desviar a atenção das funções e responsabilidades da Cagece.

6.7.8.7 Receber presente de quem tenha interesse em influenciar decisão do administrador ou de colaborador da qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

6.7.8.8 Participar de quaisquer processos decisórios referentes a contratação ou execução do trabalho, de qualquer colaborador ou terceiro que seja direta ou indiretamente, a ele relacionado.

6.7.8.9 Utilizar recursos disponibilizados pela Cagece, tais como: instalações, celulares, computadores, contas de e-mail etc, para fins não corporativos.



| <b>Título</b>          | <b>Versão</b> | <b>Folha</b> |
|------------------------|---------------|--------------|
| POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO | 001           | 9/11         |

- 6.7.8.10 Obter vantagens, para si ou para outrem, por meio da omissão de acionistas controladores, administradores, membros do Comitê de Auditoria e colaboradores da Cagece, no exercício ou proteção de direitos da Companhia, deixando de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da organização.
- 6.7.8.11 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de oferecimento de vantagem de qualquer tipo, incluindo trustes ou cartéis
- 6.7.8.12 Obter vantagem ou benefício indevido para realizar atos licitatórios e execuções contratuais;
- 6.7.8.13 Manipular de forma fraudulenta no equilíbrio financeiro dos contratos da Cagece.
- 6.7.8.14 Realizar parcerias com fornecedores que violem os direitos humanos, adotem práticas de trabalho infantil, trabalho forçado e quaisquer atitudes discriminatórias.
- 6.7.8.15 Utilizar recursos da Cagece (financeiros, patrimoniais, equipamentos, rede social, email, rede de internet, celular corporativo etc), contribuições e/ou doações a partidos políticos ou pessoa a eles ligada, ainda que permitido por lei, e aquelas que envolvam governos e assuntos políticos, dentre outras condutas vedadas pela legislação específica
- 6.7.8.16 Obter vantagem indevida de caráter financeiro ou não, de setores público ou privado, bem como fraude, suborno, extorsão, corrupção, propina, agiotagem, doação, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, e financiamento do terrorismo e quaisquer atos ilícitos. Práticas como estas são sujeitas a penalidades legais.

### 6.8 Regimento Disciplinar

- 6.8.1 O descumprimento desta Política é passível da aplicação das medidas cabíveis conforme o respectivo grau de importância e de acordo com o normativo interno para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções.
- 6.8.2 Aplicam-se as mesmas medidas disciplinares aos integrantes ou terceiros que violem esta Política ou que não relatem uma violação dela, estando sujeitos a ações disciplinares, incluindo possível rescisão do contrato de emprego ou afiliação com a Cagece.

NOTA 4: Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes na presente Política, os colaboradores devem consultar o seu gestor imediato e/ou a Coordenadoria de Conformidade.

NOTA 5: Nenhum colaborador ou terceiro deverá ser retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar propina.

NOTA 6: Orientamos observar e atender às demais políticas da Cagece descritas no item 2 desta política.

### 6.9 Sinais de Alerta

| Título                 | Versão | Folha |
|------------------------|--------|-------|
| POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO | 001    | 10/11 |

6.9.1 Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de Suborno, Corrupção ou Fraude. Entretanto levantam suspeitas que devem ser observadas e apuradas até que a companhia esteja certa de que esses sinais não representam uma real infração à legislação e a esta Política.

6.9.2 Os principais sinais de alerta a serem observados pelo Compliance são: o envolvimento com Agentes Públicos, fornecedores, parceiros e terceiros com histórico de corrupção; o enriquecimento repentino de administrador ou colaborador; ausência de transparência nas transações, etc.

NOTA 6: Faz parte desta Política a condução dos negócios da Companhia com honestidade e integridade. A Cagece considera vital a manutenção da sua reputação em seu negócio e, por isso, adota uma abordagem de tolerância zero em relação a atos de corrupção.

Espera-se que todos mantenham o comprometimento com esta diretriz e reportem quaisquer indícios de conduta inadequada. Suspeitas, consultas e sugestões devem ser direcionadas para os seguintes canais de denúncia:

- Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, através do Portal do Governo - Ceará Transparente: [www.ceartransparente.ce.gov.br](http://www.ceartransparente.ce.gov.br), disponível todos os dias e com possibilidade de anonimato;
- Central de Atendimento Telefônico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (155);
- Ouvidoria da Cagece - Endereço Eletrônico e os telefones nº: 3101-1735 ou 3101-1903;
- Atendimento presencial na Ouvidoria da Cagece no seguinte endereço: Shopping RioMar Fortaleza, localizado na Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500 - Papicu (Piso E2)
- Ouvidoria da Cagece através do e-mail: [gerencia.ouvid@cagece.com.br](mailto:gerencia.ouvid@cagece.com.br); e
- Comissão Setorial de Ética Pública da Cagece através do e-mail: [grupo.csep@cagece.com.br](mailto:grupo.csep@cagece.com.br);

## 7 RESPONSABILIDADES

7.1 É responsabilidade de todos os administradores, colaboradores, gestores e partes interessadas o conhecimento e cumprimento desta política.

7.2 É responsabilidade da Coordenadoria de Conformidade a implementação, avaliação e melhoria contínua do Programa de Integridade e desta política.

7.3 É responsabilidade da alta administração fornecer o suporte para a efetividade da presente política.

## 8 VIGÊNCIA

8.1 Esta Política Institucional entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração da Cagece.

## 9 HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

| Versão | Elaborador/Unidade | Revisor/Unidade | Aprovador/Unidade | Alterações | Data da Publicação |
|--------|--------------------|-----------------|-------------------|------------|--------------------|
|--------|--------------------|-----------------|-------------------|------------|--------------------|

---

| <b>Título</b>          | <b>Versão</b> | <b>Folha</b> |
|------------------------|---------------|--------------|
| POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO | 001           | 11/11        |

---

|     |     |                        |   |   |            |
|-----|-----|------------------------|---|---|------------|
| 001 | GRC | Comitê de Conformidade | 588ª Reunião do Conselho de Administração | - | 11/05/2022 |
|-----|-----|------------------------|---|---|------------|